

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.004.001 - SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MARITUBA E MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA EIRELI – ME NA FORMA
ABAIXO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA** com sede na Av. Fernando Guilhon, 5330 –Centro– Marituba – Pará – CEP: 67200-000 neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI–ME**, Pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ:15.459.519/0001-00 com endereço na Passagem dois de junho, nº 5ª, Bairro: Castanheira, Cidade de Belém/PA, Cep:66.645-105 Neste ato **representada pelo Sr. JANDERSON QUEIROZ MACHADO**, Brasileiro, portado da Carteira de Identidade nº 6038900, e CPF nº 599.049.172-72, residente e domiciliado no Conjunto império Amazônico, Bloco , AP 201, Bairro: Souza – Belém/PA, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021-SEMAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos para a prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (covid-19) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	V.UNIT.	V.TOTAL
05	FRASCO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 60 ML, APLICAÇÃO ÁLCOOL GEL OU LÍQUIDO CARACTERÍSTIC	UND	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

	AS ADICIONAIS TAMPA FLIP TOP.				
15	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS:EM BALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES DE 60 FOLHAS.	PCT	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro 2021 prorrogável na forma do art.57 §1º, da Lei nº 8.666 de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.700,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão:	08–Marituba– Fundo Municipal de Educação FME
Unidade:	10–Secretaria Municipal de Educação
Projeto	12.122.0005.2.287-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Atividade:	Fonte: 11110000-Receita de Imposto e Trans.- Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal designado através de Portaria nº302, SR: GILZEMBERG BARBOSA DE SOUZA, Matrícula nº 078279

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 12 de AGOSTO de 2021

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.329.624/0001-03

MARTINS JR COMERCIO
ATACADISTA EIRELI – ME
CNPJ: 15.459.519/0001-00

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF: